

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Unidades Gestoras: Diretoria de Gestão Estratégica e Controladoria - **DIGEC**
Superintendência de Controladoria – **SUCON**
Área de Gestão de Capital e Riscos - **ARGER**

Aprovada pela [Resolução da Diretoria 000782](#), de 28/12/2016 e homologada pelo Conselho de Administração-CONAD em 19/12/2016.

ÍNDICE

1. Introdução

2. Objetivo

3. Definição

4. Princípios

5. Governança

5.1 – Responsabilidades

a) Diretoria Executiva e Conselho de Administração

b) Diretoria de Gestão Estratégica e Controladoria

c) Área de Gestão de Capital e Riscos

d) Área de Controles Internos e Compliance

e) Superintendência Jurídica

f) Área de Inteligência Estratégica e Competitiva

g) Área de Canais e Digitais Marketing

h) Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional

i) Área de Compras e Contratos

j) Área de Crédito

k) Comitê de Gestão de Capital e Riscos

l) Entidades que compõe o Conglomerado

5.2 – Gestão do Risco Socioambiental

6. Gestão da Política

7. Disposições Finais

1. INTRODUÇÃO:

A Política de Responsabilidade Socioambiental é pautada nos preceitos das Resoluções CMN 4.327/14 - *Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da*

Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais dispositivos complementares; nas Leis nº 6.938/1981, 9.795/1999, 12.305/2010, que tratam das Políticas Nacionais do Meio Ambiente, de Educação Ambiental e de Resíduos Sólidos, bem como o Normativo SARB FEBRABAN nº 14/2014 – que formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus signatários nos negócios e nas relações com as partes interessadas, em conjunto com as diretrizes adotadas pela Diretoria Executiva do Banco e da Superintendência de Controladoria (SUCON).

2. OBJETIVO

Proporcionar a atuação sustentável do Conglomerado e de suas relacionadas, através da adoção de medidas sociais e ambientais em sua estratégia de negócio, e inclusão de práticas para prevenção e gerenciamentos de riscos, impactos e oportunidades socioambientais, com o objetivo de evidenciar o compromisso da Instituição com a manutenção e prevenção do desenvolvimento socioambiental.

3. DEFINIÇÃO

O Risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

4 . PRINCÍPIOS

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) é pautada nos princípios da Relevância, Proporcionalidade, Eficiência, Transparência, Ética, Conformidade e Combate à Corrupção.

- **Princípio da Relevância:** é o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

- **Princípio da Proporcionalidade:** é a compatibilidade da gestão socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades, de seus serviços e produtos financeiros.

- **Princípio da Eficiência:** é pautado no consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e de contratações de bens e serviços.

- **Princípio da Transparência:** Divulgação de informações financeiras e não financeiras respaldadas nos preceitos das legislações vigentes.

- **Princípio da Ética, Conformidade e Combate à Corrupção:** regido pelo respeito e relação com funcionários, parceiros, acionistas, clientes, fornecedores, e meio ambiente, através de práticas sustentáveis no que tange ao Risco socioambiental, além da intolerância a qualquer tipo de atividade ilícita nas suas operações e relacionamentos.

5 GOVERNANÇA

O Banese deve manter estrutura de governança compatível com a natureza do seu negócio, porte, complexidade de suas atividades, dos serviços e produtos oferecidos, para assegurar a integração da Política de Responsabilidade Socioambiental com as demais políticas e instrumentos normativos da instituição.

Os objetivos e diretrizes da PRSA devem estar alinhados com o processo de Planejamento Estratégico e com as demais partes interessadas no negócio.

As partes interessadas integram toda a instituição, além de fornecedores, clientes, governo e acionistas. O Banese trata os processos de responsabilidade socioambiental de forma transparente e confiável, alinhando estes aos objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de Gerenciamento de Riscos Socioambientais deve ser compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e a dimensão das exposições aos riscos assumidos.

5.1 - Responsabilidades

Para o fiel cumprimento da PRSA faz-se necessário o engajamento de toda a instituição, envolvendo no mínimo as seguintes áreas e responsabilidades:

a) Diretoria Executiva (DIREX) e Conselho de Administração (CONAD):

Responsável pela aprovação da Política de Responsabilidade Socioambiental e do respectivo Plano de Ação, pelo menos a cada cinco anos.

b) Diretoria de Gestão Estratégica e Controladoria - DIGEC:

responsável perante o Banco Central do Brasil, pelo cumprimento da PRSA.

c) Área de Gestão de Capital e Riscos (ARGER)

Responsável pela implantação de sistemas, rotinas e procedimentos capazes de identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o gerenciamento dos riscos socioambientais, além da elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade. A ARGER deverá ainda, avaliar os potenciais riscos dos novos produtos e serviços criados.

d) Área de Controles Internos e Compliance (ARCIC)

Responsável pela verificação e cumprimento das normas vigentes e suas eventuais alterações, assim como pelo registro e controle das perdas efetivas ocasionadas pelos danos Socioambientais.

e) Superintendência Jurídica (SUJUR)

Responsável pelos enquadramentos dos contratos de crédito à PRSA e legislação socioambiental vigente.

f) Área de Inteligência Estratégica e Competitiva (ARINC)

Responsável pela inclusão e acompanhamento de ações no planejamento estratégico relacionadas a Responsabilidade Socioambiental.

g) Área de Canais Digitais e Marketing (ARCAM)

Responsável pela comunicação das ações relacionadas à PRSA.

h) Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional (ARDHO)

Responsável pela elaboração de treinamentos, capacitações e disseminação acerca da importância do tema Responsabilidade Socioambiental em toda a instituição.

i) Área de Compras e Contratos (ARCOG)

Responsável pela análise dos fornecedores e enquadramento dos contratos à PRSA e legislação vigente.

j) Área de Crédito (ACRED)

Responsável pelo desenvolvimento de linhas de créditos e análise prévia dos impactos causados pelo Risco Socioambiental.

k) Comitê de Gestão de Capital e Riscos (COGER)

Responsável pela aprovação prévia da PRSA e plano de ação a ser apreciado pelo Conselho de Administração, e acompanhamento mensal das ações realizadas pela instituição no que tange a

Responsabilidade Socioambiental.

I) Entidades que compõe o Conglomerado

Fazer cumprir os normativos e legislações vigentes sobre a Responsabilidade socioambiental.

5.2 - Gestão dos Riscos Socioambientais

O Banese deve adotar procedimentos de avaliação e gerenciamento dos riscos socioambientais em seus processos, produtos, negócios e serviços para assegurar:

- A classificação, identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental nas atividades e operações do Banese;
- Os registros de perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo prazo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico relacionado ao caso;
- A análise e avaliação dos clientes que possam estar em desacordo com a legislação socioambiental vigente;
- A análise prévia dos potenciais impactos e oportunidades socioambientais causados pela criação de novas linhas de crédito;
- Que as operações de crédito sejam realizadas de forma consciente objetivando o não endividamento excessivo e a uma possível inadimplência, para que haja qualidade na carteira através do crédito consciente;
- Recebimento de garantias reais em favor de operações, que não estão localizadas em áreas de preservação ambiental;
- Oportunidades profissionais aos colaboradores, inclusive quanto à qualificação técnica, garantia da liberdade de expressão, e combate a práticas discriminatórias, e ações de combate ao assédio moral;
- O combate ao trabalho infantil, escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes;
- A qualificação dos colaboradores acerca da Responsabilidade Socioambiental tanto no ambiente externo quanto interno;
- A análise dos fornecedores quanto à conduta ética, social e ambiental, repudiando práticas em desconformidades com as imposições legais;
- A inclusão em seus contratos de cláusulas que preveem o cumprimento de práticas socioambientais em conformidades com a legislação vigente;
- Manter o compromisso com o desenvolvimento do Estado através de ações que promovam o desenvolvimento socioambiental da região;
- A análise e desenvolvimento de serviços e produtos que estimulem as práticas socioambientais;
- O apoio a projetos desenvolvidos por entidades que promovam o desenvolvimento social e cultural do Estado;
- A promoção de ações educativas para incentivar práticas de consumo sustentável no ambiente de trabalho, incentivando o consumo consciente de energia e recursos naturais;
- O desenvolvimento de projetos que favoreçam a destinação adequada de recursos sólidos, objetivando a redução de impactos ao meio ambiente;
- A implementação de equipamentos mais eficientes que promovam a redução de energia;
- A aplicação de conceitos de ecoeficiência nas obras e serviços de engenharia realizadas pelo Banco, atendendo a critérios socioambientais;
- O apoio a mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desafios sociais e ambientais;
- O incentivo a projetos e investimentos a clientes que promovam o desenvolvimento socioambiental;
- O incentivo a educação financeira e consumo do crédito consciente perante a sociedade;
- O estímulo dos clientes ao envolvimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

6 – GESTÃO DA POLÍTICA

A Política de Responsabilidade Socioambiental é de responsabilidade da Área de Gestão de Capital e Riscos – ARGGER, vinculada à Superintendência de Controladoria – SUCON.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à SUCON / ARGER propor a revisão ou alteração do texto desta política, no mínimo, anualmente, podendo ser revisada em período inferior, caso seja pertinente, devendo submetê-la ao COGER e à Diretoria Executiva, e encaminhado ao Conselho de Administração (CONAD) para homologação, a quem avaliará os casos omissos.